



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
Avenida Nilo Peçanha, nº 620 - Bairro Petrópolis  
Natal-RN, CEP 59012-300  
- <http://huol.ebserh.gov.br>

Contrato - SEI nº 35/2018/2018

Processo nº 23526.002766/2018-32

Unidade Gestora: [Unidade de Patrimônio]

**CONTRATO Nº 35/2018 DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES – HUOL, E A EMPRESA GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2017, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

**CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0007-39, situada na Av. Nilo Peçanha, 620, Petrópolis, CEP 59012-300, Natal/RN, neste ato representada pelo seu Superintendente Stenio Gomes da Silveira, brasileiro, portador do RG nº 164371 SSP/PB e CPF nº 074.141.294-20, nomeado pela Portaria Nº 81, de 23/01/2015, publicada no Diário Oficial da União nº 18, de 27/01/2015, e por seu Gerente de Atenção à Saúde, Aldair de Souza Paiva, brasileiro, portador do RG nº 538.248 e CPF nº 315.289.104-00, nomeado pela Portaria 725, de 15/07/2015, publicada no Boletim de Serviço da EBSERH nº 108 no dia 20/07/2015, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

**CONTRATADA: GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.374.804/0001-62, localizada à Rua Alcântara, nº 17, Qd 13 Lot. Parque Pindorama, São Luiz, MA, CEP: 65000-00, Telefone (98) 3303-7023, E-mail: [licitacao@nordesterefrigeracao.com.br](mailto:licitacao@nordesterefrigeracao.com.br), neste ato representada por seu DIRETOR, Senhor (a) DOMINGOS GENIVAL DA SILVA PEREIRA, inscrito no RG nº 0652522963 SSP/MA, portador do CPF nº 789.616.883-91.

**Pregão Eletrônico nº 95/2017**, Processo Administrativo nº 23526.002766/2018-32, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 (alterada pelas Leis nos 8.883/1994 e 9.648/1998), Lei nº 10.192/2001, LC nº 123/2006 e Instrução Normativa nº 02/2008 da SLTI/MPOG, cuja minuta foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal Especializada da UFRN, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1. Cláusula relativa ao Objeto do Contrato.

1.1. Descrição: Este Contrato tem a finalidade de garantir a CONTRATANTE à reparação ou substituição do Objeto Adquirido, com assistência técnica e conforme especificações contidas no Relatório de Itens do Objeto Licitado, deste edital e seus anexos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE GARANTIA**

2. Cláusula relativa à Vigência do Contrato de Garantia.

2.1. O presente Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços – ARP, será celebrado após a adjudicação e a homologação do processo licitatório, iniciando-se a partir do 1º dia útil após a sua assinatura e vigorando pelo período correspondente ao da garantia ofertada para cada material ou serviço respectivamente fornecido ou prestado

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ATENDIMENTO DA GARANTIA**

3. Cláusula relativa ao local de atendimento da garantia.

3.1. A Garantia e Assistência Técnica referente ao objeto desta licitação deverão ser prestadas pela vencedora do certame licitatório, sempre que solicitado nos locais designados pela CONTRATANTE.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

4. Cláusula relativa à Garantia e à Assistência Técnica.

4.1. As disposições relativas à Garantia e à Assistência Técnica dos equipamentos objeto deste Contrato, pela CONTRATANTE, estão definidos no Termo de Referência do presente pregão.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PERÍODO DA GARANTIA**

5. Cláusula relativa ao período da garantia.

5.1. O presente Contrato correspondente ao período da Garantia ofertada para cada objeto adquirido, conforme consta no Termo de Referência do presente edital.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

6. Cláusula relativa à Inexecução e Rescisão do Contrato.

6.1. A inexecução e rescisão deste contrato obedecerão ao disposto na Seção V – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, do Capítulo III – DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência do presente edital.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

7. Cláusula relativa à Vinculação ao Edital.

7.1. Fica estabelecida a vinculação integral deste Contrato ao edital do presente pregão, e aos seus anexos, conforme o inciso XI do art. 55 da Lei nº 8.666/1993.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8. Cláusula relativa à Manutenção de Habilitação.

8.1. Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante a execução deste Contrato e, se houver, durante seus aditamentos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório de que resultou o presente contrato, conforme o artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993.

9. **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

9. Cláusula relativa à Publicação do Contrato.

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do contrato ou seus aditamentos no Diário Oficial da União, por ser condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, com ônus para CONTRATANTE, ou sem ônus, consoante a Lei nº 8.666/1993, art. 61, parágrafo único.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PARTES INTEGRANTES**

10. Cláusula relativa às Partes Integrantes.

10.1. O Termo de Referência do presente pregão, nº 95/2017, constitui parte integrante do presente contrato, sendo, portanto, de cumprimento obrigatório.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para nele dirimirem-se dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo.

Segue em assinatura eletrônica: Stenio Gomes da Silveira (Superintendente); Aldair de Souza Paiva (Gerente de Atenção à Saúde); Irami Araújo Filho (Gerente de Ensino e Pesquisa e Testemunha); João Carlos do Nascimento Almeida Filho (Gerente Administrativo - substituto e Testemunha).

  
GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA

DOMINGOS GENIVAL DA SILVA PEREIRA

Testemunha da Empresa: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Aldair De Sousa Paiva, Gerente**, em 20/09/2018, às 07:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Stenio Gomes da Silveira, Superintendente**, em 20/09/2018, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Irami Araujo Filho, Gerente**, em 20/09/2018, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Carlos Do Nascimento Almeida Filho, Gerente, Substituto(a)**, em 20/09/2018, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 0293790 e o código CRC D79B8DFC.

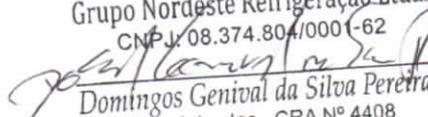


---

Referência: Processo nº 23526.002766/2018-32 SEI nº 0293790

Grupo Nordeste Refrigeração Ltda.

CNPJ 08.374.804/0001-62

  
Domingos Genival da Silva Perreira

Administrador - CRA Nº 4408